



Câmara Municipal de Brejetuba

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2020

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Gestor responsável: Leandro Santana da Silva (Presidente)

Exercício: 2020

Brejetuba/ES, 29 de abril de 2021.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PODERES

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Legislativo do Município/Estado Brejetuba/ES

Gestor responsável: Leandro Santana da Silva (Presidente)

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Esta UCCI não realizou auditorias durante o exercício de 2020, pois optou pelo acompanhamento concomitante das ações da Câmara Municipal de Brejetuba, e verificação dos relatórios mensais de prestação de contas assim como os relatórios da LRF. E o acompanhamento e verificação dos arquivos da PCA.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	275 processos	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 1.861.326,83	R\$ 1.861.326,83
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	33 processos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991. Lei Local	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes as alíquotas normais e suplementares, observando o regime de	R\$ 203.329,30	R\$ 203.329,30

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

			Regime de competência	competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	33 processos	CF/88 art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes as alíquotas normais e suplementares.	R\$ 203.329,30	R\$ 203.329,30
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	74 processos	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 508.245,98	R\$ 508.245,98
1.3.2	Bens moveis, imóveis e intangíveis - Registro e Controle.	Relatórios do sistema patrimonial e da PCA	Lei 4.320/1964, art. 94	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	R\$ 485.011,27	R\$ 485.011,27
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	PCM, extratos bancários e PCA	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 2.135.066,75	R\$ 2.135.066,75
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	PCM, extratos bancários e PCA	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$ 2.135.066,75	R\$ 2.135.066,75
1.4.6	Despesas com pessoal - Abrangência.	Relatórios LRF quadrimestrais.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem a substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	R\$ 1.164.326,44	R\$ 1.164.326,44
1.4.7	Despesas com pessoal limite	Relatórios LRF quadrimestrais.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 1.164.326,44	R\$ 1.164.326,44
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	Não houve	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Não houve	Não houve
1.4.10	Despesas com pessoal limite	Relatórios LRF quadrimestrais	LC 101/2000, art.	Avaliar se as despesas totais com pessoal	R\$ 1.164.326,44	R\$ 1.164.326,44

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

	prudencial vedações		22, parágrafo único.	excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	Relatórios LRF quadrimestrais	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 1.164.326,44	R\$ 1.164.326,44
4.1.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	33 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$ 960.997,14	R\$ 960.997,14
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	Lei 734/2016	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Lei 734/2016	Lei 734/2016
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	11 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 313.500,00	R\$ 313.500,00
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	11 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 313.500,00	R\$ 313.500,00
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	PCM, LRFWEB, PCA	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	R\$ 1.861.326,83	R\$ 1.861.326,83
1.5.1	Documentos integrantes da PCA Compatibilidade com o normativo do TCE	PCA e IN do TCEES	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	PCA e IN do TCEES	PCA e IN do TCEES
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das	275 processos	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas	R\$ 1.861.326,83	R\$ 1.861.326,83

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

	exigibilidades			exigibilidades.		
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	PCM e PCA	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	PCM e PCA	PCM e PCA
2.2.31	Despesa liquidação -	275 processos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$ 1.861.326,83	R\$ 1.861.326,83
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	275 processos	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular Liquidação..	R\$ 1.861.326,83	R\$ 1.861.326,83
2.6.4	Pessoal - teto	22 processos e Relatórios LRF quadrimestrais	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	R\$ 647.497,14	R\$ 647.497,14
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	11 processos, Relatórios LRF quadrimestrais e Lei 734/2016	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	R\$ 313.500,00	R\$ 313.500,00

1.2. Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle e acompanhamento realizados por essa Unidade Central de Controle Interno, não foram detectadas irregularidades relevantes.

Em face de não ter sido encontrada irregularidades e/ou ilegalidades relevantes, essa unidade central de controle interno não apresentou, a não ser orientações verbais para o gestor responsável, sendo por estas orientações sanadas estes pequenos erros que foram encontrados na avaliação dos pontos de controle.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Conforme Lei nº 835/2019 que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2020, o orçamento da Câmara Municipal de Brejetuba foi fixado em R\$ 1.811.600,00, atendendo o limite constitucional referente a porcentagem que o Órgão tem direito, tendo um repasse mensal de R\$ 150.966,66 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reis e sessenta e seis centavos) referendo a duodécimo, totalizando de repasse no valor de R\$ 1.811.599,92, ou seja, 0,08 centavos a menor do valor orçado para 2020. O Poder Executivo repassou os duodécimos dentro do prazo legal, verificamos que no exercício foram realizados dois (04) créditos suplementares adicionais totalizando R\$ 415.000,00.

Referente ao limite determinado nos Art. 19 e 20 da Lei 101/2000 – LRF, este Poder Legislativo está obedecendo, pois verificamos que no Exercício de 2020 o gasto com pessoal ficou em 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) da Receita

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

Corrente Líquida do Município de Brejetuba.

Em relação ao § 1º do Art. 29º da CF/88, a Câmara Municipal de Brejetuba também está cumprindo, pois verificamos que em relação ao duodécimo este Poder esta gastando com pessoal somente 53,04% (cinquenta e três vírgula zero quatro por cento) dos 70% (setenta por cento) que poderia atingir.

Os Subsídios dos Vereadores foram fixados no último ano da legislatura passada, através da Lei 734/2016, obedecendo todos os limites para tal fixação.

Verificamos que em relação a natureza patrimonial esta Casa de Leis fechou o exercício de 2020 com resultado muito bom, e que as atividades deste Poder são realizadas por Servidores Efetivos e dois servidores comissionados.

2. DA PCM MÊS 12 DO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prestação de Contas Mensais do mês 12 do exercício financeiro de 2020, por equívoco administrativo da contabilidade, foi homologada com informações divergentes do nosso sistema contábil.

Foram apontadas as seguintes divergências:

- Valores apresentado no BALANCONT (TCE-ES):
Total de Débito e Crédito: 1.016.304,05

- Valores apresentados no Sistema Contábil (CM Brejetuba):
Total de Débito e Crédito: 11.321.538,24

Dessa forma, os dados constantes da PCM do mês 12 no sistema CidadES, estão completamente divergentes dos dados constantes no sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

Diante disso, foi solicitado ao TCE-ES a reabertura do sistema CidadES para o reenvio das informações corretas, através do protocolo nº 01806/2021-5, sendo tal solicitação indeferida.

Assim, irá haver divergência entre o sistema CidadES com o sistema interno de contabilidade, referente ao Mês 12 do exercício financeiro de 2020.

A análise da PCA por este setor, levou em consideração o sistema contábil, que reflete de fato os dados contábeis fidedignos da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

Não obstante, este relatório não poderia deixar de constar tal informação, vez que, existirá divergência entre o sistema CidadES e o sistema contábil.



Câmara Municipal de Brejetuba

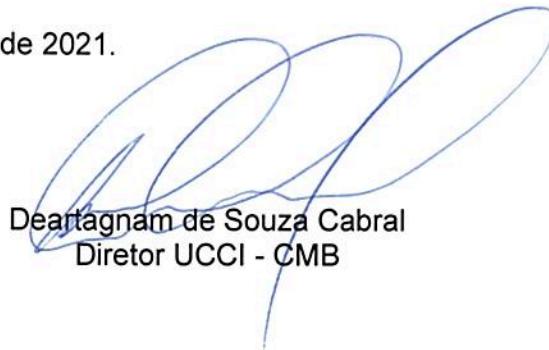
3. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Antes de qualquer coisa, importa constar que este Setor de Controle Interno, somente teve acesso a peças da PCA no dia 29 de abril de 2021, data em que foram apresentadas as peças.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. LEANDRO SANTANA DA SILVA, Vereador Presidente desta Câmara Municipal, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

Brejetuba/ES, 29 de abril de 2021.



Deartagnam de Souza Cabral
Diretor UCCI - CMB